

AVISO À POPULAÇÃO - PERIGO DE INCÊNDIO RURAL - MEDIDAS PREVENTIVAS

2022.07.07



CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS ADVERSAS

MEDIDAS PREVENTIVAS

Perigo de Incêndio Rural

1. SITUAÇÃO

De acordo com a informação disponibilizada pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), prevê-se a continuação de tempo quente e seco para os próximos dias, a prolongar-se previsivelmente até dia 15 de julho, destacando-se:

- Humidade Relativa do Ar inferior a 20% na generalidade do território com fraca recuperação noturna (inferior a 30% em alguns locais do Vale do Tejo e Alto Alentejo).
- Vento do quadrante leste, tipicamente mais intenso (até 45 km/h) nas terras altas até meio da manhã e a partir do final do dia, soprando temporariamente de noroeste no litoral durante a tarde e de sudoeste na costa sul.
- Subida gradual e generalizada da temperatura, com valores de máximas acima de 40°C nas regiões Centro e Sul e interior Norte. Temperaturas mínimas acima de 20°C em várias regiões, podendo atingir 22°C a 25°C em alguns locais.

2. EFEITOS EXPECTÁVEIS

Aumento da dificuldade das ações de supressão aos incêndios rurais em consequência do aumento da temperatura e da baixa humidade relativa do ar.

3. MEDIDAS PREVENTIVAS

No âmbito da Declaração da Situação de Alerta, prevista na Lei de Bases de Proteção Civil, serão implementadas as seguintes medidas de carácter excepcional:

- 1) Proibição do acesso, circulação e permanência no interior dos espaços florestais previamente definidos nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, bem como nos caminhos florestais, caminhos rurais e outras vias que os atravessem;

- 2) Proibição da realização de queimadas e queimas de sobranes de exploração;
- 3) Proibição de realização de trabalhos nos espaços florestais com recurso a qualquer tipo de maquinaria, com exceção dos associados a situações de combate a incêndios rurais;
- 4) Proibição de realização de trabalhos nos demais espaços rurais com recurso a motorroçadoras de lâminas ou discos metálicos, corta-matos, destroçadores e máquinas com lâminas ou pá frontal.
- 5) Proibição total da utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, independentemente da sua forma de combustão, bem como a suspensão das autorizações que tenham sido emitidas;

A proibição não abrange:

- 1) Os trabalhos associados à alimentação e abeberamento de animais, ao tratamento fitossanitário ou de fertilização, regas, podas, colheita e transporte de culturas agrícolas, desde que as mesmas sejam de carácter essencial e inadiável e se desenvolvam em zonas de regadio ou desprovidas de florestas, matas ou materiais inflamáveis, e das quais não decorra perigo de ignição;
- 2) A extração de cortiça por métodos manuais e a extração (cresta) de mel, desde que realizada sem recurso a métodos de fumigação obtidos por material incandescente ou gerador de temperatura;
- 3) Os trabalhos de construção civil, desde que inadiáveis e que sejam adotadas as adequadas medidas de mitigação de risco de incêndio rural.

4. DETERMINAÇÕES OPERACIONAIS

A ANEPC determinou a passagem ao **Estado de Alerta Especial (EAE), nível LARANJA**, para o **Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR)**, entre o período compreendido entre as **00:00 horas do dia 08 de julho e as 23:59 do dia 15 de julho**, para os **distritos de Bragança, Castelo Branco, Guarda, Santarém, Vila Real e Viseu** e de nível **AMARELO** para os restantes distritos.